Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
09.10.95
às 16:20 horas

MENSAGEM Nº 037, DE 09.10.95

À C.L.J.R. com cópia ao Vereadores Sebastião Antonietto, Paulo Cesar Raymundo e Simão Cipriano Pinto Costa.
Ubá-MG, 09/10/95

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidemte,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"ratifica Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Ubá e as famílias Soares Mól e Brandão Teixeira, com vistas ao prolongamento da Avenida Beira Rio, a partir da Rodovia MGT-447".**

Trata-se de uma obra viária da maior importância para Ubá, vez que atenderá uma região de grande fluxo de veículos e em franca expansão, composta dos bairros Santana, Chiquito Gazolla, Santa Alice, Antônio Maranhão, Antonina Coelho, Antônio Bigonha, Deputado Pires da Luz e Cidade Jardim, além do acesso inicial aos Distritos de Miragaia e Ubari. Hoje, toda a região condensa seu acesso e retorno à área central de Ubá na Avenida Padre Arnaldo Jansen, já bastante extenuada com o intenso tráfego que recebe diariamente.

Por estar convencido da necessidade dessa obra para o presente e o futuro de Ubá, o Poder Executivo tudo fará para executá-la ainda na atual Administração.

Anexo, para conhecimento dos Senhores Vereadores, cópia do "croquis" com o traçado da futura avenida.

Eis, pois, a matéria que submetemos à análise dos Senhores Vereadores, para a qual invocamos a tramitação de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá,MG, 09 de outubro de 1995

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 060/95, DE 09.10.95
(Ref.: Mensagem nº 037 , de 09.10.95)

Ratifica Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Ubá e as famílias Soares Mól e Brandão Teixeira, com vistas ao prolongamento da Av. Beira Rio, a partir da Rodovia MGT-447.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Ubá e as famílias Soares Mól e Brandão Teixeira, em 05 de outubro de 1995, com vistas a viabilizar a abertura e execução do prolongamento da Avenida Beira Rio, a partir da Rodovia MGT-447 (Av. dos Ex-Combatentes).

Art. 2º A redação do Protocolo de Intenções mencionado no artigo anterior passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse

Art. 3º Para a fiel execução das intenções ora ratificadas, é o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas cabíveis, inclusive aceitar as doações das áreas de terreno do traçado da futura avenida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de outubro de 1995

Ubá, 09 de outubro de 1995

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE AS FAMÍLIAS SOARES MOL, BRANDÃO TEIXEIRA E O MUNICÍPIO DE UBÁ

Visando a extensão da Av. Beira Rio e para tanto se fazendo necessário a abertura e alargamento de suas vias, as famílias: **Soares Mól; Maria Aparecida Soares Mól, Maria do Carmo Soares Mól, Maria Helena Soares Mól, Maria Sônia Mol,** neste ato representada por **Maria Auxiliadora Soares Mól,** CTPS nº 45.642-série 0004-MG, CPF nº 262.121.026-00, residente e domiciliada à Av. dos Andradas, 503 , nesta cidade e **Brandão Teixeira: Maria Luzia Brandão Teixeira, Manoel José Brandão Teixeira, José Altivo Brandão Teixeira, Maria da Conceição Brandão Teixeira, Maria Virgínia Brandão Ildefonso, José Rafael Brandão Teixeira, José Raymundo Brandão Teixeira, Maria do Carmo Brandão Teixeira, José Januário Brandão Teixeira, Maria Efigênia Brandão Póvoa, Maria de Fátima Brandão Teixeira do Rego, José Cupertino Brandão Teixeira** neste ato representada por **José Xavier Brandão Teixeira,** brasileiro, casado, representante comercial, CPF 073.201.406-91, RG-M 586.816, residente e domiciliado à Rua Altivo Brandão, 141, Bairro Santana, nesta e o **Município de Ubá** representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Dirceu dos Santos Ribeiro,** firmam o presente protocolo das intenções que seguem:

- As partes estão totalmente de acordo com o traçado da avenida, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante deste documento;

- A execução das obras, obedecendo o que consta no projeto , poderá ter início imediato;

- A área abrangida pela futura avenida, de propriedade das famílias Soares Mól e Brandão Teixeira será posteriormente doada ao Patrimônio Público Municipal;

- O Município de Ubá, após autorização legislativa, construirá o muro de alvenaria com cinta de cimento na propriedade da Família Soares Mól no trecho compreendido entre o portão de acesso à casa pela Av. Ex-Combatentes até a entrada principal na Av. dos Andradas. Tal obra se fará necessária quando do alargamento da Av. Ex-Combatentes, onde será construído o retorno para acesso da futura avenida;

Para a execução dos serviços de terraplenagem necessários, será retirada o maior volume de terra possível na área morrada adjacente de propriedade da Família Soares Mol.

As partes interessadas terão livre acesso sobre a propriedade da Família Brandão Teixeira quando da retificação do Rio Ubá, conforme projeto.

Para a execução dos serviços e obras, na obediência do referido projeto, ficam as partes liberados para executá-los.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente documento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ubá, MG, 05 de outubro de 1995

JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA
p/Família Brandão Teixeira

MARIA AUXILIADORA SOARES MOL
p/Família Soares Mol

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
p/Município de Ubá

TESTEMUNHAS: 01. Evandro de Castro Longuitto

02. Francisco Cristóvão dos Santos

Em Tempo : O muro que a Prefeitura construirá terá início na divisa com a firma RED-CAR até o portão. Mais o trecho anteriormente citado.

Ciente do Em Tempo :